



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.113/2018, de 16 de Abril de 2018

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 723,
DE 10 DE ABRIL DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-O §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 723, de 10 de abril de 1997, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O Secretário Municipal de Saúde, autoridade máxima da direção do SUS no âmbito do Município de São José do Goiabal, é membro nato do Conselho Municipal de Saúde sendo vedado ao mesmo exercer a função de presidência do referido conselho."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 16 de Abril de 2018

José Roberto Garíf Guimaraes

Prefeito Municipal

CPE: 533.99.026-04

José Roberto Garíf Guimaraes / Prefeito Municipal